



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Núcleo administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços mecânicos para o veículo PALIO ano 2013/2014, placa IVM5365, pertencente à SDSC.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de ref.
001	Reparo tz palio	Unid	2	162,18
002	Cubo roda tz palio	Unid	2	240,94
003	Amortecedor tz	Unid	2	358,24
005	Molas tz	Unid	2	304,36
005	Bucha eixo, tz superior	Unid	1	204,19
006	Bucha eixo, tz inferior	Unid	1	148,25
007	Serviço de mão de obra, troca de reparo, cubo de roda, amortecedores, molas e buchas eixos.	Serviço	1	1.000,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Mecânica para reparos no veículo Palio ano 2013/2014 placa IVM5365, pertencente à Secretaria De Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.2 A contratação é necessária para que seja realizado o conserto do referido veículo, visto que é muito utilizado para os serviços prestados pela secretaria e seus programas. Esse veículo necessita com urgência dos itens e reparos listados no item 1.2 para que siga em pleno funcionamento.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comun**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Não foram realizadas pela administração em exercícios anteriores, contratações do objeto deste ETP, assim para determinação dos quantitativos foram utilizados os seguintes parâmetros:





5.1.1 Especificações do veículo citado:

5.1.1.1 Veículo/modelo: Palio WK Attrac 1.4 / FLEX / ano 2013/2014.

5.2.1 Utilizado para transporte em geral de itens e servidores da Secretaria.

6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mecânica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.836,33. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

8.1.1 Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ / CPF	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
00 1	VAGUENER MENDES NUNES	17120529/0001-41	28/01/26	SIM
00 2	ROGER LIMA AVILA	668.728.040-68	28/01/26	SIM
00 3	MECADIESEL	87.107.033/0001-13	28/01/26	SIM

8.2.1 Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais consultados, apresentados considerando que os citados apresentaram propostas para realização dos serviços dentro das empresas pesquisadas, apresentando também os menores valores para realização do mesmo.

8.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- Órgão: 4 5
- Unidade Orçamentária: 09.03
- Projeto/Atividade: 1069
- Natureza da Despesa: 33903039
- Despesa Principal: 38977





- Desdobramento da Despesa: 39107
- Fonte de Recursos: 1660/1069
- Detalhamento da Fonte: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO:

- Órgão: 4 5
- Unidade Orçamentária: 09.03
- Projeto/Atividade: 1660/1113
- Natureza da Despesa: 33903919
- Despesa Principal: 27151
- Desdobramento da Despesa: 33794
- Fonte de Recursos: 1660/1113
- Detalhamento da Fonte: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

9.2 Serviços de: troca de reparo, cubo de roda, amortecedores, molas e buchas eixos e revisão geral.

9.3 Dos Prazos e Condições de Entrega

1.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 06 meses , a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).

1.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 01 mês, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

9.4 Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

9.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.4.2 O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.4.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.4.4 Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

9.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

9.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.4.7 O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.4.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania indicará a servidora Laura de Avila da Silva, para atuar como fiscal da contratação.

12.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 12.3.1** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 12.3.2** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 12.3.3** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 12.3.4** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 12.3.5** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 12.3.6** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 12.3.7** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 12.3.8** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 12.3.9** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 12.3.10** Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





14.1 A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

14.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 06 de fevereiro de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/2026

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal

